

8 — Caso os computadores estejam todos ocupados, será possível a inscrição em lista de espera, que exige a presença do utilizador até à chegada da sua vez.

9 — Tratando-se de um utilizador que, nesse mesmo dia, tenha utilizado o EIB, terão prioridade os utilizadores que ainda o não tenham feito.

10 — Os utentes podem realizar qualquer tipo de tarefas, desde que respeitem as normas de utilização.

11 — É permitido aos utilizadores acederem a programas de conversação (*chats*) e jogos na *Web*.

12 — Num dos postos devidamente adaptado, dar-se-á prioridade a pessoas portadoras de deficiências.

13 — O *download* de ficheiros, a criação de pastas e a gravação de conteúdos no PC está sujeito a autorização do monitor. Caso sejam autorizados, deverão ser removidos pelo utilizador no final da respectiva utilização.

14 — A fim de prevenir qualquer prejuízo para o Espaço Internet, designadamente para salvaguardar o equipamento informático e *software* instalados, o monitor poderá interromper a utilização de um determinado posto de acesso à Internet.

#### Artigo 6.º

##### Condições de utilização

1 — Pela impressão de documentos será paga uma taxa a fixar pela Câmara Municipal, sendo a mesma objecto de actualização anual.

2 — Por cada impressão será devida a seguinte taxa:

- a) A preto: 3 cêntimos;
- b) A cores: 11 cêntimos.

3 — A utilização dos periféricos (impressora e *scanner*) está sujeita a autorização prévia do monitor, a quem compete gerir os recursos em função da disponibilidade, relevância e razoabilidade dos pedidos.

4 — O EIB poderá realizar protocolos com associações e instituições para a utilização do EIB desde que as actividades a desenvolver estejam inseridas nos objectivos do EIB e não interfiram com as iniciativas do mesmo.

#### Artigo 7.º

##### Deveres dos monitores

Compete aos monitores:

- a) Respeitar o horário de funcionamento do EIB;
- b) Zelar pelo material;
- c) Auxiliar e apoiar todos os utilizadores de modo a contribuir para a aprendizagem da informática;
- d) Auxiliar e apoiar os utilizadores portadores de deficiências;
- e) Dinamizar o EIB através da calendarização e realização de actividades relacionadas com os objectivos do projecto;
- f) Respeitar e fazer cumprir o Regulamento do EIB;
- g) Dar conhecimento imediato de qualquer situação anómala e identificar responsáveis por eventuais prejuízos.

#### Artigo 8.º

##### Deveres dos utilizadores

Compete aos utilizadores:

- a) Zelar pelo material;
- b) Pedir auxílio aos monitores sempre que se apresentem dúvidas e necessitem de apoio para a resolução de problemas;
- c) No início da utilização, deverão fornecer os dados solicitados para fins de identificação e estatísticos de uso do EIB;
- d) Acatar todas as decisões dos monitores presentes.

#### Artigo 9.º

##### Disposições proibitivas e sancionatórias

1 — É expressamente proibido:

- a) A instalação e utilização de qualquer *software* não original, sob pena de comunicação às entidades competentes para sua fiscalização;

- b) A alteração ou tentativa de alteração de configuração do sistema, o que inclui a tentativa ou instalação de qualquer tipo de *software* não autorizado;
- c) Fazer *download*, excepto nos termos do ponto 13 do artigo 4.º;
- d) A consulta de páginas que revelem conteúdos contrários aos objectivos deste espaço público, ou que, de qualquer forma, possam ferir a sensibilidade dos restantes utilizadores do EIB;
- e) A utilização da Internet para qualquer fim ilícito;
- f) A utilização deliberadamente deficiente ou lesiva do bom funcionamento dos sistemas, equipamento e *software* instalados;
- g) Comer ou beber junto dos computadores;
- h) Fumar;
- i) A entrada de animais.

2 — A violação do disposto nas alíneas do número anterior determina a suspensão do acesso ao Espaço Internet durante um período de um a três meses conforme a gravidade do acto e a existência ou não de dolo, podendo em alguns casos implicar a suspensão definitiva.

3 — Em caso de ocorrer o disposto no ponto anterior, é garantido ao infractor a oportunidade de ser ouvido antes de ser tomada a decisão, que competirá ao coordenador do EIB.

4 — Se dos actos praticados resultarem avarias ou danos, todos os custos decorrentes da respectiva reparação ou substituição serão suportados pelo utilizador responsável.

#### Artigo 10.º

##### Reserva de admissão e utilização

Cabe aos monitores do Espaço Internet de Barcelos, o direito de não autorizar a permanência nas instalações de utilizadores que desrespeitem as normas de utilização constantes neste Regulamento, e que perturbem o normal desenrolar das actividades e dos serviços inerentes àquele espaço.

#### Artigo 11.º

##### Disposições finais

A resolução de casos omissos ou dúvidas surgidas, compete ao coordenador do Espaço Internet de Barcelos.

## CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

**Aviso n.º 4513/2005 (2.ª série) — AP.** — *Renovação de contrato de trabalho.* — Em cumprimento do disposto na Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, no n.º 1 do artigo 139.º, faz-se público que, por meu despacho de 9 de Maio de 2005, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo celebrado com Nélson dos Santos Gonçalves, por mais seis meses, com efeitos a partir de 26 de Maio de 2005, para exercício das funções de cozeiro.

11 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Manuel da Costa Carreira Marques*.

**Rectificação n.º 340/2005 — AP.** — Por ter sido publicado com inexactidão no apêndice n.º 136 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 255, de 2 de Novembro de 1999, o artigo 40.º (Aviso aos interessados) da alteração ao Regulamento do Cemitério Municipal, rectifica-se que onde se lê:

«2 — Um mês antes de terminar o período legal de inumação, os Serviços da Câmara Municipal notificarão os interessados, se conhecidos, através de carta registada com aviso de recepção, promovendo também a publicação de avisos em dois dos jornais mais lidos da região e afixando editais, convidando os interessados a requerer no prazo de 30 anos a exumação ou conservação de ossadas, e, uma vez recebido o requerimento, a comparecer no cemitério no dia e hora que vier a ser fixado para esse fim.»

deve ler-se:

«2 — Um mês antes de terminar o período legal de inumação, os Serviços da Câmara Municipal notificarão os interessados, se conhecidos, através de carta registada com aviso de recepção, pro-

movendo também a publicação de avisos em dois dos jornais mais lidos da região e afixando editais, convidando os interessados a requerer no prazo de 30 dias [...]»

15 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Manuel da Costa Carreira Marques*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA**

**Aviso n.º 4514/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Câmara Municipal, organizada nos termos do artigo 95.º do já citado diploma legal, foi afixada nos respectivos locais de trabalho.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido diploma, cabe reclamação para o dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias consecutivos a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

19 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *Ângelo João Guarda Verdades de Sá*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**

**Aviso n.º 4515/2005 (2.ª série) — AP.** — *Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo.* — Para os devi-

dos efeitos se torna público que, por meus despachos de 5 e 11 de Maio de 2005, foram renovados, pelo período de seis meses, os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com os artigos 139.º e 388.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto:

Luís Miguel Pires Andrade (auxiliar administrativo) — início em 6 de Junho de 2005 a 5 de Dezembro de 2005.

Carla Alexandra Moutinho Alves (auxiliar administrativa) — início em 6 de Junho de 2005 a 5 de Dezembro de 2005.

Pedro Luís Pires de Freitas (auxiliar dos serviços gerais) — início em 1 de Julho de 2005 a 31 de Dezembro de 2005 (última renovação).

Arminda Susana Moreno Silva Sendas (engenheira civil) — início em 13 de Junho de 2005 a 12 de Dezembro de 2005.

13 de Maio de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Afonso Cepeda Caseiro*.

**CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA**

**Aviso n.º 4516/2005 (2.ª série) — AP.** — Fernando José da Costa, presidente da Câmara Municipal, torna público que, de harmonia com as reuniões da Câmara Municipal das Caldas da Rainha e da Assembleia Municipal, realizadas em 21 de Fevereiro e 11 de Abril do ano de 2005, respectivamente, foi aprovada a alteração do quadro de pessoal que a seguir se publica:

Grupo de pessoal	Carreira	Categorias	Escalões				Número de lugares		
			1	2	3	4	Exist.	A criar	Total
Técnico superior .....	Sociologia .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	0	1	1
		Assessor .....	610	660	690	730			
		Técnico superior principal .....	510	560	590	650			
		Técnico superior de 1.ª classe .....	460	475	500	545			
		Técnico superior de 2.ª classe .....	400	415	435	455			
		Estagiário .....	321	—	—	—			

29 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Costa*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR**

**Rectificação n.º 341/2005 — AP.** — Por ter sido publicada com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de Março de 2005, o aviso n.º 1164/2005, rectifica-se que onde se lê «Para os devidos efeitos, torna-se público que foram renovados os seguintes contratos de trabalho a termo certo, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro» deve ler-se «Para os devidos efeitos, torna-se público que foram renovados os seguintes contratos de trabalho a termo certo, nos termos do n.º 2 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho» e onde se lê «pelo período de seis meses» deve ler-se «pelo período de doze meses».

17 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.)

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS**

**Aviso n.º 4517/2005 (2.ª série) — AP.** — De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público e em conformidade com o artigo 20.º do mesmo diploma, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, foi renovado por mais 30 meses o contrato de trabalho a termo certo celebrado em 10 de Dezembro de 2004, com Sandra Luísa Cordeiro Fernandes, com a categoria de técnica superior de ciências sociais e humanas de 2.ª classe, de acordo com a Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e pelo Código do Trabalho.

9 de Maio de 2005. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, com subdelegação de assinatura, *Madalena Ferreira*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA DE PÊRA**

**Aviso n.º 4518/2005 (2.ª série) — AP.** — Pedro Manuel Barjona de Tomaz Henriques, presidente da Câmara Municipal de Castanheira de Pêra:

Torna público que, em reunião ordinária de 12 de Maio de 2005, o órgão executivo desta autarquia deliberou aprovar o projecto de Regulamento do Mercado Municipal, submetendo-o a apreciação pública para recolha de sugestões, em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias, contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Durante este período, o referido regulamento pode ser consultado no serviço de expediente geral da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Castanheira de Pêra, de segunda a sexta-feira, durante as horas normais de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos).

Para constar e produzir os devidos efeitos se publica o presente aviso e outros de igual teor que serão afixados nos lugares de estílo.

13 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Barjona de Tomaz Henriques*.

**Regulamento do Mercado Municipal**

**Nota justificativa**

No sentido de revitalizar o mercado municipal, adaptando-o à realidade existente, reorganizando a sua actividade, estabelecendo certas regras de controlo higio-sanitário, de modo a assegurar a qualidade dos produtos comercializados, valorizando o espaço físico, apostando numa actividade económica que ainda se mantém relevante para boa parte da população, foram feitas várias alterações e ajustamentos ao regulamento actualmente existente.